



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.996	09	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.996

Institui a Semana Municipal de Segurança Pública no Município de Volta Redonda/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Volta Redonda, que deverá ser comemorado anualmente, entre os dias 10 e 16 de abril de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Segurança Pública tem como objetivos primordiais, dentre outros:

I – Discutir e disseminar perante a sociedade as políticas de segurança pública realizadas em Volta Redonda;

II – Receber, apresentar, discutir e premiar iniciativas, projetos e/ou ações na área de segurança pública;

III – Difundir perante a sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública estadual e municipal no meio social, bem como a importância da observância das regras de conduta preconizadas e/ou penalizadas pela legislação.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Volta Redonda a organização e divulgação da Semana Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de junho de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 008/2022
Autoria: Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira
DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.996	010	



Prefeito Antonio Francisco Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.996

Institui a Semana Municipal de Segurança Pública no Município de Volta Redonda/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Volta Redonda, que deverá ser comemorado anualmente, entre os dias 10 e 16 de abril de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Segurança Pública tem como objetivos primordiais, dentre outros.

I – Discutir e disseminar perante a sociedade as políticas de segurança pública realizadas em Volta Redonda;

II – Receber, apresentar, discutir e premiar iniciativas, projetos e/ou ações na área de segurança pública;

III – Difundir perante a sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública estadual e municipal no meio social, bem como a importância da observância das regras de conduta preconizadas e/ou penalizadas pela legislação.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Volta Redonda a organização e divulgação da Semana Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de junho de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

